

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****PROJETO DE LEI**

“Dispõe sobre a criação e a manutenção de espaços físicos reservados à meditação e/ou reflexão religiosa nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º - Os estabelecimentos da rede pública e privada de ensino, no âmbito do município de São Paulo, deverão criar e manter espaços reservados à meditação e/ou reflexão religiosa de alunos e professores, bem como de toda a comunidade escolar, independentemente de crença ou religião.

§ 1.º - Entende-se por comunidade escolar, para os fins desta Lei, o conjunto de pessoas e autoridades responsáveis pela administração, coordenação e direção pedagógica e disciplinar dos estabelecimentos de ensino.

§ 2.º - Fica a critério de cada estabelecimento de ensino a organização dos espaços de maneira isonômica, respeitado o mandamento constitucional da laicidade do Estado.

Art. 2.º - É vedada a realização de cultos, pregações e/ou quaisquer outros atos religiosos praticados por terceiros, ressalvada a hipótese na qual exista autorização por escrito da administração do estabelecimento de ensino e dos pais dos alunos.

Art. 3.º - O uso dos espaços físicos de que trata esta Lei é facultativo e ficará disponível apenas nos horários de intervalo ou em horários nos quais sua utilização não atrapalhe o regular prosseguimento das atividades letivas.

Art. 4.º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****JUSTIFICATIVA**

O Brasil é mundialmente conhecido por ser um país religioso e que respeita de maneira irrestrita os diversos modos de manifestação de fé, tanto que o respeito à opção religiosa está previsto em nossa Constituição Federal no rol de direitos e garantias individuais.

O Art. 5º, incisos VI e VIII, dispõe sobre a liberdade de consciência e crença, além de reafirmar a garantia do exercício de direitos civis sem restrições por motivo de crença ou prática religiosa e a não discriminação por crenças pessoais, como segue:

- Inciso VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
- Inciso VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Além disso, as instituições de ensino são espaços de saber e, portanto, do contraditório, e devem ser terrenos férteis para disseminação do respeito à diversidade. A livre manifestação de pensamento não deve ser apenas tolerada, mas celebrada como fonte de aprendizado e crescimento. Os estabelecimentos de educação, portanto, devem promover um ambiente de inclusão e estimular o pensamento independente.

Infelizmente, não é isso que temos visto. Ao contrário do que se espera, a intolerância religiosa vem crescendo no ambiente acadêmico.

Um espaço adequado para meditação e reflexão religiosa auxiliará na tolerância, convivência com o diferente e prática da cidadania.

Destacamos ainda que as práticas religiosas, seja qual for sua concepção, oferecem incontáveis benefícios à sociedade, promovendo de maneira geral a união das pessoas, o respeito ao próximo, a fraternidade e a integração social, vantagens muito bem-vindas ao ambiente escolar.

Existem várias pesquisas que demonstram as vantagens da prática religiosa em diferentes aspectos da vida. Por exemplo:

1. Saúde Mental: Estudos mostram que a prática religiosa está associada a uma melhor saúde mental, incluindo menores taxas de depressão e ansiedade. Um estudo publicado no *Journal of Religion and Health* indica que práticas

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

como a oração e a participação em atividades religiosas podem promover um sentimento de propósito e conexão social --
<https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC5127763/>

2. **Bem-Estar Social:** A participação em comunidades religiosas muitas vezes proporciona um forte senso de comunidade e apoio social. Pesquisas, como as realizadas pelo *Pew Research Center*, revelam que pessoas que participam regularmente de atividades religiosas tendem a ter interações sociais mais fortes e relatam maior satisfação com suas vidas.
3. **Comportamento Ético e Moral:** A prática religiosa também está ligada a valores éticos e comportamentos sociais positivos, como generosidade e altruísmo. Segundo um estudo de Harvard, indivíduos religiosos geralmente se envolvem mais em serviços comunitários e atos de caridade.
4. **Resiliência e Enfrentamento de Crises:** A fé pode servir como um recurso importante em tempos de crise. Estudos mostram que pessoas religiosas tendem a enfrentar adversidades com uma maior esperança e resiliência.
5. **Longevidade:** Pesquisas indicam que a religiosidade pode estar associada à longevidade. Um estudo de 2000 publicado no *American Journal of Public Health* encontrou uma associação entre participação em atividades religiosas e maior expectativa de vida.

Outra pesquisa do Instituto Pew Research, feita nos EUA, demonstrou que a maioria da população espera que seus representantes políticos defendam suas crenças e religiões: <https://www.pewresearch.org/short-reads/2024/08/28/many-around-the-globe-say-its-important-their-leader-stands-up-for-peoples-religious-beliefs/>

Como sabemos, o ensino religioso que estava inserido na grade escolar de diversas escolas, foi abolido com o passar dos tempos sob auspícios do ‘politicamente correto’, o fato que de certa forma afastou as crianças da experiência religiosa.

Neste ponto, entendemos que a família deve ser a maior responsável pelo amadurecimento espiritual das crianças e adolescentes, até porque é por meio do convívio com seus familiares que eles terão as primeiras experiências com a religião.

Entretanto, após um certo amadurecimento espiritual, estes jovens podem manifestar sua fé em qualquer lugar, desde que não traga nenhum prejuízo aos que não seguem a mesma crença.

Sob essa premissa nasce este projeto, o qual tem como principal objetivo assegurar aos educandos e aos servidores das escolas um espaço dentro do ambiente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

escolar para que façam suas reflexões, meditações e orações, seja de maneira individual ou coletiva, mantendo o devido respeito entre todos os presentes e sem que interfira no horário das aulas.

Nobres, o ambiente escolar é um local muito complexo, que contempla pessoas em formação acadêmica e social simultaneamente, sendo assim, é preciso que exista um espaço adequado para que os jovens que quiserem fazer suas orações, tenham sua fé respeitada.

Ademais, estes espaços, além de garantir o respeito e a fé que cada um carrega dentro de si, poderá servir com um espaço de convívio e de paz, o qual terá como pauta a crença seguida por cada educando.

Diante do interesse público e da importância que se reveste o assunto, apresento a presente propositura e solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação desta Lei.